

## ANULAÇÃO

ANEXO II  
ANEXO AO DECRETO Nº 12.166 de 06/04/2006.

R\$ 1,00

|                    |                                                                                   |    |           |    |                  |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|----|------------------|
| 16101.15122321.402 | DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL NO MUNICÍPIO DE BARRAS                   | FO | 4.4.90.51 | 00 | 800.000          |
| 16203.26122042.227 | COORDENAÇÃO GERAL DA CMTP                                                         | FO | 3.1.90.11 | 12 | 5.000            |
| 16203.26122042.227 | COORDENAÇÃO GERAL DA CMTP                                                         | FO | 3.1.90.91 | 12 | 4.200            |
| 16203.26122042.227 | COORDENAÇÃO GERAL DA CMTP                                                         | FO | 3.1.90.95 | 12 | 4.000            |
| 17118.10302382.224 | ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUI - HEMOPI - TERESINA | SO | 4.4.90.52 | 10 | 285.000          |
| <b>TOTAL</b>       |                                                                                   |    |           |    | <b>1.078.200</b> |

P. P. 1012 a 1018

**DECRETO Nº 12.166 DE 06 DE ABRIL DE 2006**

*Institui o Centro de Línguas de Nível Médio, da Secretaria da Educação e Cultura, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Centro de Línguas de Nível Médio, localizado no Município de Teresina - PI.

Art. 2º A Instituição receberá a denominação "Centro de Línguas Padre Raimundo José Ayrimoraes Soares".

Art. 3º A Secretaria da Educação e Cultura adotará as providências necessárias para o regular funcionamento do Centro instituído por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06 de abril de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

P. P. 1019



Processo Administrativo Disciplinar nº SDR- 060/2005- JB  
Portaria nº 15.000-065/05 GS

Denunciante: Administração Pública

Denunciado: VALTER RODRIGUES DE SÁ, Técnico em Agropecuária, Matrícula nº 026.244-7

**JULGAMENTO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por intermédio da Portaria nº 15.000-065/05 GS, de 11 de outubro de 2005, do Secretário do Desenvolvimento Rural do Estado, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor VALTER RODRIGUES DE SÁ, Técnico em Agropecuária, matrícula nº 026.244-7, sob a acusação de prática de irregularidades funcionais relacionadas a ABANDONO DE CARGO, conforme períodos discriminados pela Portaria Instauradora.

Regularmente instalada, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- juntada aos autos dos documentos ( fls.08/22) para comprovação do abandono de cargo;
- indiciamento do denunciado expondo de forma individualizada os fatos e as acusações, bem como os dispositivos legais infringidos. (fls. 24/25);

- citação do indiciado para apresentar defesa escrita (fls.26);
- citação por edital (fls.30/31);
- termo de revelia do indiciado (fls. 34);
- nomeação de defensor dativo (fls. 35);
- apresentação de defesa escrita, através de defensor dativo (fls.38/39)

A Comissão Processante em seu fundamentado Relatório (fls. 41/46), analisando as provas produzidas e a defesa, concluiu pela responsabilidade do indiciado VALTER RODRIGUES DE SÁ, Técnico em Agropecuária, matrícula nº 026.244-7, com a aplicação da pena de demissão, por ter ficado comprovada a ausência ao serviço público estadual por mais de trinta dias consecutivos, durante o ano de 2004, conforme documentos de fls. 11/16, com a comprovação do *animus abandonandi* nas faltas a ele atribuídas no período de julho a dezembro de 2004, restando caracterizada deste modo, a infração ao art. 159 (abandono de cargo), da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

É o Relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao denunciado o contraditório e a ampla defesa, obedecido, assim, o devido processo legal.

A materialidade e autoria das infrações cometidas restou sobejamente caracterizada nos autos, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório.

ANTE O EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão o Relatório da Comissão Processante (fls.41/46), que a integra, hei por bem considerar culpado o indiciado, VALTER RODRIGUES DE SÁ, Técnico em Agropecuária, matrícula nº 026.244-7, por sua conduta enquadrar-se no artigo 159 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de demissão, nos termos do artigo 153, II, da sobredita Lei Complementar Estadual.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Desenvolvimento Rural, para os devidos fins, inclusive cientificar o denunciado desta decisão e, após, encaminhe-se os autos do processo à Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05 de abril de 2006.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS  
Governador do Estado do Piauí

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº SDR-060/2005-JB, instaurado pela Portaria nº 15.000-065/05 GS, de 11 de outubro de 2005, do Secretário de Desenvolvimento Rural,

**RESOLVE** demitir o servidor VALTER RODRIGUES DE SÁ, Técnico em Agropecuária, Matrícula nº 026.244-7, do quadro de pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com fundamento no art. 159, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí) por infringir o inciso II, do art. 153, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05 de abril de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

P. P. 1020